

**CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTE DE BORDO –COGB
EDITAL N. 1/2020**

COMPLEMENTO N.1

O Diretor Executivo do OGMO Imbituba, no cumprimento da destinação legal do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba (SC) e no uso das competências estabelecidas nos Arts. 32 e 33 da Lei n. 12.815, de 05/06/2013,

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de COVID-19 no Estado de Santa Catarina e, em especial, em Imbituba,

CONSIDERANDO a existência de caso suspeito no corpo de funcionários do OGMO Imbituba, o que, por prevenção, motivou o OGMO Imbituba a suspender seus atendimentos externos,

CONSIDERANDO que a etapa de avaliação psicológica prevista no EDITAL N. 1/2020 deve ser realizada presencialmente, ante a sua finalidade e especificidade,

CONSIDERANDO a necessidade de primar, neste momento, pela saúde e segurança dos trabalhadores inscritos no COGB, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento dos prazos da Marinha, de modo a viabilizar a utilização dos recursos financeiros disponibilizados ao OGMO Imbituba para o ano de 2020, via PREPOM,

CONSIDERANDO a previsão contida no item 4.1 do EDITAL N. 1/2020,

informa aos interessados que será incorporado ao EDITAL 01/2020 o presente COMPLEMENTO N. 1, que altera os itens 7, 8 e 9, os quais passarão ter a seguinte redação:

7. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DO TPA

7.1. Nesta ETAPA, os 15 TPAs selecionados na ETAPA 2 passarão por avaliação das condições de saúde, com os aprovados sendo encaminhados à ETAPA 4, de seleção dos TPAs que preencherão as 10 vagas para a ETAPA 5, quando será ministrado o COGB.

7.2. Esta etapa de avaliação inicial será feita em apenas uma fase.

7.2.1. FASE DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

- a) O médico do trabalho, após receber a lista de classificados emitida **pela Comissão Coordenadora**, providenciará a avaliação médica dos TPAs segundo o prontuário médico de cada TPA.
- b) A critério do médico do trabalho, poderá ser agendado atendimento presencial, através de contato telefônico, observando a antecedência mínima de 1 (um) dia corrido entre a informação ao TPA e a data do atendimento, sendo obrigatório que o TPA convocado compareça na data, horário e local informado.
- c) A avaliação do estado de saúde considerará o ambiente e as condições em que o TPA exercerá a função de TPA OGB, motivo pelo qual o médico do trabalho poderá solicitar a realização de exames complementares.

- d) Para os TPAs que não atenderem às condições de saúde para o exercício da função de TPA OGB, o médico do Trabalho emitirá, quando pertinente e possível, recomendações individuais a fim de promover a recuperação das condições de saúde do TPA, de modo a permitir que o TPA recupere aptidão médica para participar de COGB que o OGMO Imbituba venha a promover no futuro.
- e) O TPA considerado inapto na avaliação **médica** não poderá prosseguir no COGB, sendo considerado reprovado.
- f) De modo a não comprometer a continuação do COGB, quando houver necessidade de algum TPA efetuar exames complementares, o exame será agendado e custeado pelo OGMO. Será reprovado o TPA que deixar de comparecer, sem justificativa, ao exame agendado ou que não retornar ao médico avaliador na data agendada.
- g) Ao término da avaliação **médica** de cada TPA o médico do trabalho emitirá o formulário **Resultado da Avaliação Médica**, conforme modelo constante do ANEXO II deste EDITAL, informando se o TPA está APTO ou INAPTO para frequentar a ETAPA 5 do COGB, remetendo o formulário à Comissão Coordenadora, que informará os resultados aos TPAs avaliados.

8. ETAPA 4: SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DO COGB

- 8.1. De posse dos resultados da avaliação **médica** dos TPAs, a Comissão Coordenadora selecionará os 10 primeiros TPAs considerados APTOS, e mais 1 (um) TPA para a lista de reserva, conforme previsto no item 2.10.6 da NORMAM-32/DPC, os quais prosseguirão para a ETAPA 5 do COGB.
- 8.2. A Comissão Coordenadora informará o resultado da seleção aos TPAs que concluíram com aptidão a ETAPA 3.

9. ETAPA 5: CURSO DE OPERAÇÃO DE GUINDASTES DE BORDO – COGB

- 9.1. Nesta etapa os TPAs realizarão o COGB de acordo com o previsto no PREPOM 2020 e NORMAM-32/DPC.
- 9.2. Os conteúdos do PREPOM 2020, da NORMAM-32/DPC e da SINOPSE do COGB podem ser consultados pela internet¹.
- 9.3. Considerando as restrições impostas pelas autoridades em saúde, em virtude da pandemia da covid-19, excepcionalmente, por decisão da Marinha do Brasil, de forma a viabilizar a formação de uma turma de COGB, as aulas teóricas serão realizadas na modalidade ensino à distância - EAD, com utilização de mecanismos eletrônicos audiovisuais para ministrar as aulas.
- 9.4. O tipo de plataforma eletrônica e demais informações relativas aos procedimentos para efetivação as aulas EAD serão disponibilizados oportunamente pelo instrutor credenciado pela Marinha do Brasil.

¹ https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br/dpc/files/prepom/portuarios/PREPOM_Portu%C3%A1rios_2020%20ALT.1.pdf
https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br/dpc/files/normam32_0.pdf
<https://www.marinha.mil.br/dpc/sites/www.marinha.mil.br/dpc/files/sinopse-sumario/cogb.pdf>

- 9.5. A empresa credenciada e contratada pela Marinha do Brasil emitirá relatório contendo o resultado da avaliação de cada TPA, se Aprovado ou Reprovado nesta etapa.
- 9.6. A Comissão Coordenadora ao receber o resultado da avaliação de cada TPA, os divulgará em até 3 (três) dias corridos.
- 9.7. Os TPAs aprovados na ETAPA 5 serão convocados pelo SESSTP do OGMO para as fases de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e de PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ATUALIZAÇÃO DOS ASOS.
- 9.8. O TPA que faltar a qualquer avaliação previamente agendada, sem justificativa, será considerado reprovado.
- 9.9. As justificativas deverão ser encaminhadas para o OGMO até o dia útil seguinte ao dia do não comparecimento na avaliação agendada.
- 9.10. Serão aceitas apenas justificativas pelos motivos previstos na regra de escalação da atividade do TPA e apenas uma justificativa por evento.
- 9.11. Em caso de aceitação da justificativa, será reagendada nova data de avaliação do TPA que tenha faltado. A falta a este reagendamento implicará na automática reprovação do TPA.

9.12. FASE DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

- a) **Excepcionalmente, considerando o aumento do nível de contágio pela COVID-19 em Imbituba e a necessidade de atendimento dos prazos da Marinha, esta fase será realizada durante a atualização do ASO, sendo a aprovação um dos requisitos necessários para que o TPA possa participar provisoriamente da lista rodiziária de OGB.**
- b) O agendamento da avaliação psicológica será realizado pelo SESSTP do OGMO, através de contato telefônico e confirmação na página individual do TPA no portal do OGMO na internet ou por *WhatsApp* e observará a antecedência mínima de 2 (dois) dias corridos entre a informação ao TPA e a data da avaliação, ao qual o TPA convocado deverá comparecer na data, horário e local informado.
- c) A critério da psicóloga do OGMO, poderão ser utilizadas avaliações anteriores, podendo dispensar o TPA da realização de nova avaliação psicológica.
- d) Para os TPAs não considerados aptos na avaliação psicológica para a função de TPA OGB, a psicóloga avaliadora emitirá, quando aplicável e possível, recomendações individuais ao TPA que o orientem na recuperação dessas condições de saúde, de modo a permitir a participação do mesmo em cursos futuros que venham a ser ofertados pelo OGMO Imbituba.
- e) Na medida em que a psicóloga emita o resultado da avaliação de cada TPA, o encaminhará para o médico do trabalho do SESSTP do OGMO.

9.13. FASE DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À ATUALIZAÇÃO DOS ASOS

- 9.13.1. Considerando que o COGB objeto do Edital 1/2020, objetiva qualificar TPAs para a ascensão dos mesmos à operação de equipamento não operado anteriormente, os TPAs aprovados nesta ETAPA e considerados APTOS para o

exercício da função na AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, serão submetidos aos procedimentos de atualização de ASO, para o qual o Médico do Trabalho poderá demandar realização de exames complementares, além dos previstos no PCMSO.

9.13.2. Os TPAs cujos ASOs incluírem a aptidão de saúde para desempenho da função de TPA OGB serão inseridos provisoriamente em cada uma das listas rodiziárias de TPA OGB da atividade de estiva, de acordo com as seguintes condições:

- a) para os TPAs da atividade de estiva, na posição de sua matrícula em relação à sequência das demais matrículas existentes;
- b) para os TPAs não estivadores, será constituída uma lista rodiziária de TPA OGB Multifuncional, obedecida a ordem sequencial das matrículas de cada TPA no OGMO.

9.13.3. Os TPAs considerados, no ASO, **INAPTOS** para desempenho da função de TPA OGB não poderão exercer essa função e, portanto, não poderão realizar o estágio supervisionado.

Imbituba, 17 de novembro de 2020.

Gilberto Barreto da Costa Pereira
Eng. de Portos e Vias Navegáveis
Diretor Executivo do OGMO Imbituba